



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 26 de outubro de 1979.

LEI Nº 1.434, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979.
=====

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE PROFESSORES, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Os professores, após concursados e nomeados pela Prefeitura Municipal, serão lotados, obrigatoriamente, em escolas de Zona Rural do Município nas quais exercerão suas atividades durante o período de um (01) ano.

§ ÚNICO - Somente após a prestação de serviços nas escolas a que se refere o artigo poderão, os mencionados professores, exercerem suas funções na Zona Urbana.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 1979.



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

ALBERTO DE CARVALHO ANTONELLO
Sec. Municipal de Administração

Registre-se Publique-se: